ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 937

O Prefeito do Município de Igarassu;
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e su Sancionou a seguinte L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a abrir um Crédito Especial de NCR$ 36.000,00 (trinta e - seis mil cruzeiros novos) para compra do terreno pertencente ao Sr. Pedro Lima, medindo 3 ha., nesta Cidade.

Art. 2º - O terreno que se refere o art. 1º será incorporado ao patrimônio da prefeitura, e só será cedido a terceiros para implantação de novas industrias.

Art. 3º - A despesa para sxecução da predente Lei, correrá por conta da Verba FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS.

Art. 4º - Esta Lei entrára em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 7 de junho de 1968.

PREFEITO